



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

CONTRATO 16/2018 Pregão 02/2018 - PROCESSO 14/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Maurilei Aparecido Dias da Silva denominado Contratante, e de outro lado como **Contratada: Via Japan Ltda.**, com endereço sede na Rodovia Assis Chateaubriand, SP 425, KM 454, 676 metros, lado direito, Vila Santa Maria, Presidente Prudente - SP, inscrita no CNPJ/MF 00.327.958/0001-91, e inscrição Estadual 562.137.430.118, na pessoa de seu representante legal o Senhor **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes** RG 912.305 SSP/MS, e CPF 861.343.611-00 doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONTRATANTE**, contrata com a empresa para fornecimento objeto a contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de 01 (um) veículo 0 km, tipo passeio, modelo Sedan Médio, para ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Pracinha, especificações do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Local de entrega e instalação
01	Veículo 0 km, tipo passeio, modelo Sedan Médio, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MODELO 2018/2019, 04 (QUATRO) PORTAS, COR PRETA, BI COMBUSTIVEL (FLEX), POTENCIA MINIMA DE 150 CV, MINIMO DE 06 (SEIS) AIR BAG (FRONTAL E LATERAL), ALARME, AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL CONTRA IMPACTO, AR CONDICIONADO DIGITAL, CAMBIO AUTOMATICO COM NO MINIMO 06 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, SISTEMA DE MULTI MIDIA DOTADO DE SISTEMA DE NAVEGAÇÃO GPS, CD- R/RW, MP3 E UBS, RADIO AM E FM, BLUETOOTH, CAMARA DE RÉ E AUTO FALANTES, DIREÇÃO HIDRAULICA, BANCOS EM COURO COM REGULAGEM ALTURA E DISTANCIA, FAROL DE NEBLIMA, ENCOSTO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, RODAS DE LIGA	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

LEVE ARO 17, TRIO ELETRICO NAS 04 PORTAS, RETROVISORES TRAVAS ELETRICAS E VIDROS ELETRICOS, ABERTURA INTERNA DE PORTA-MALAS, E TANQUE DE COMBUSTIVEL, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, GARANTIA MINIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, ALEM DE POSSUIR OS EQUIPAMENTOS E ASSESSORIOS OBRIGATORIO PELO CTB (CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO)		
---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelo fornecimento do produto do objeto aludidos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ **107.000,00 (cento e sete mil reais)**, que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento da mercadoria.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

O prazo de execução dos presente contrato será de 90 (NOVENTA) dias 28 de junho de 2018 a 28 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS E ENCARGOS

Todos os encargos fiscais e previdenciárias devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou se o interesse público o exigir.

Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada qualquer infração contratual ou seu cumprimento irregular.

CLÁUSULA SEXTA DA MULTA

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, para qualquer das partes que venha a rescindir o presente, por inadimplemento das cláusulas ou causa imotivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.01.00.04.122.0003.2003.4.4.90.52- EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 10 - VALOR R\$ 107.000,00**

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO.

O pagamento será até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/ serviços e após atestada a fatura.

O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de credito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo IPC DA FIPE entre a data de adimplemento das obrigações e da do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O FORO

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 28 de junho de 2018.

Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal

Via Japan Ltda
CNPJ/MF 00.327.958/0001-91
Inscrição Estadual 562.137.430.118
Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes
RG 912.305 SSP/MS CPF 861.343.611-00
Contratado

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA.

CONTRATADA: Via Japan Ltda.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 16/2018.

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de 01 (um) veículo 0 km, tipo passeio, modelo Sedan Médio, para ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Pracinha

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE: Maurilei Aparecido Dias da Silva – Prefeito Municipal
E mail. maurileidias@hotmail.com**

**CONTRATADA: Via Japan Ltda. Carlos Eduardo Nunes de Mamã
Fernandes – diretor comercial.**

E mail: www.viajapan.com.br

(nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.